



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O objeto deste contrato tem como objetivo a contratação de empresa certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para auditoria de certificação, para emissão do certificado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS PRÓ-GESTÃO – do nível I ou superior do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, instituído através da portaria MPS nº 185 de 04 de maio de 2015 e suas alterações, sob a supervisão da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Empresa certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para auditoria de certificação, para emissão do certificado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS PRÓ-GESTÃO	SERVIÇO	1

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Considerando se tratar de um serviço de grande valia ao RPPS, a vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Prorrogação do Contrato (art. 107 da Lei 14.133/2021)

O contrato não deverá prever a possibilidade de prorrogação com renovação.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O contrato deverá prever reajustes dos valores, considerando IPCA como índice balizador.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A contratação dos serviços de certificação para o pró-gestão tem o condão de oferecer ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral certificado de boas práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos com maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Para definição deste valor, levou-se em conta pesquisa de preço no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Solicitado quantitativo necessário estimado para atendimento do serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 03 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Considerando que o Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustenta que são: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e que envolverá diversas frentes de trabalho, demandando grande nível de coordenação;

Considerando evidenciar que o Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral vem adotando práticas que visam a sustentabilidade financeira e atuarial do regime, o que é crucial para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Considerando as normativas publicadas pelo Ministério da Previdência Social referentes ao Pró-gestão, destacando as principais, Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 e Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022 e Manual do Pró-gestão versão 3.4 e demais alterações;

A solução proposta é a contratação de uma empresa certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, através de dispensa de licitação para prestação dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Não se aplica

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não se aplica ao objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Comprovar o Credenciamento para Certificar RPPS no Programa Pró-Gestão pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Não se aplica ao objeto.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ):

Não se aplica ao objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **01 dia**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser executado nas dependências do **Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral**, de forma continua a partir da adesão do serviço.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Não se aplica ao objeto.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Não se aplica ao objeto

- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

Não se aplica ao objeto

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Não se aplica ao objeto

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. **A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de: Certificar no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS PRÓ-GESTÃO, no nível de aderência adequado ao Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.**

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Alice de Oliveira Andrade Cargo: Agente Técnico Municipal

Gestor do futuro Contrato: Genise Carolina Alcides Cargo: Gerente Administrativa

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

1.1. Qual critério de Julgamento será utilizado?

Menor Preço Global

1.2. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não haverá parcelamento, por se tratar de um serviço de fornecimento único.

1.3. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.

Não. O serviço de certificação profissional aplicado ao Pró-Gestão é exercido exclusivamente por empresas credenciadas pelo Ministério da Previdência Social.

1.4. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

Não, visto a justificativa contida no item 1.3.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

2.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e zero centavos)**.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

3.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99.00.00.00 Despesa 26	04.122.0068.2345 Manutenção do Fundo de Previdência Social

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não há disposições gerais

5. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: não há anexos neste termo de referência.

26, de junho de 2024.

Laura Carolina Raposo Cardoso de Oliveira
Agente Técnico Municipal, 9724-3



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Fundo de Previdência Social do Mun. de Pinheiral
Departamento de Compras e Contratos

Processo	Ano	Folha	Rubrica

